

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1478/2026 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Paraí/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 19 de maio de 2026, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Paraí. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Resolução Agesan-RS CSR n. 028/2025	Dispõe sobre a nova redação do Manual de Fiscalização dos Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da AGESAN-RS.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Paraí foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as reponsabilidades da agência e da

Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2026 e fiscalização de acompanhamento do processo 465/2025.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que nortearam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Paraíso/RS:

- Lei n. 01/1990 – Estabelece a Lei Orgânica de Paraíso;
- Lei n. 2.045/2002 – Estabelece o Código Tributário do município;
- Lei n. 3.535/2021 - Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Comodato de Equipamento e outras avenças com a Associação Brasileira para Gestão da Logística Reversa de Produtos de Iluminação - Reciclus e dá outras providências.
- Lei n. 2.989/2013 - Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paraíso.
- Lei n. 2.950/2013 - Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente no Município.

A responsabilidade pela prestação de Serviços de Manejo de Resíduos Urbanos (SMRSU) é da Prefeitura Municipal de Paraíso/RS, cujo endereço é Av. Castelo Branco, 1033 – Centro.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O gerenciamento dos resíduos sólidos no âmbito municipal é estruturado de forma descentralizada. A gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) é de atribuição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual também é responsável pela gestão de Resíduos da Construção Civil (RCC), Resíduos Volumosos, Resíduos de Poda e Resíduos de Logística Reversa. Por sua vez, a execução dos serviços de limpeza urbana compete à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Paraíso.

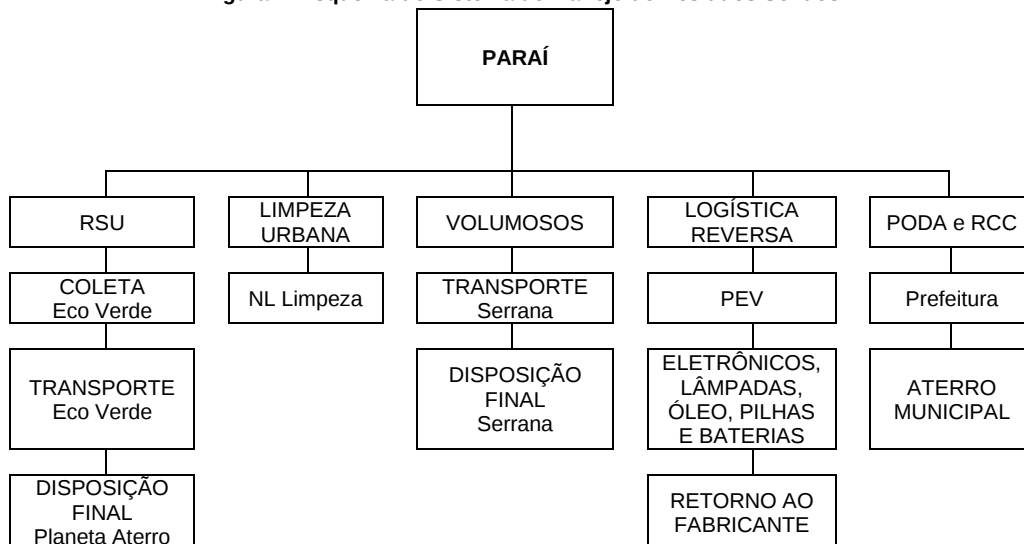
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público

EMPRESA	CONTRATO	SERVIÇO
Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda.	199/2022	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos
Reciclagem Serrana Ltda.	158/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento, triagem e destinação final de resíduos sólidos volumosos coletados no município de Paraíso/RS.
NL Limpeza Ltda	108/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição nas vias, passeios e espaços públicos urbanos, conforme projeto básico contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição nas vias, passeios e espaços públicos urbanos, conforme projeto básico

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Paraí é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O serviço de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no município de Paraí é executado pela concessionária Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.136.424/0001-64. O município dispõe de um sistema de coleta seletiva implantado, sendo que, conforme as diretrizes do contrato vigente, a totalidade da massa coletada é direcionada para uma unidade de triagem. Este procedimento visa otimizar a segregação de materiais recicláveis e garantir a máxima redução volumétrica dos rejeitos destinados à disposição final.

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	3 vezes na semana (segunda, quarta e sexta-feira)
	Zona Rural	Não há coleta.
Total coletado (ton/mês)	79,30	
Coleta de resíduos seletivos		
Periodicidade da coleta res. seletivos	Zona Urbana	Semanal (sábados)
	Zona Rural	Quinzenal (terças-feiras)
Total reciclado (ton/mês)	39,98	
Percentual reciclado (%)	50	
Total de RSU 2024 (ton/ano)	14313,7	

A cobertura do serviço de coleta de resíduos abarca a totalidade das vias públicas da zona urbana, executada sob a modalidade porta a porta, além de atender a pontos estratégicos predeterminados na zona rural. A Figura 2 apresenta o registro fotográfico dos caminhões compactadores utilizados na coleta.

Figura 2: Registro fotográfico de caminhão compactador utilizado na coleta

O município disponibilizou os registros quantitativos referentes à massa de resíduos coletada em seu território. Sob a ótica regulatória, cumpre ressaltar que, em conformidade com as orientações técnicas para serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), o monitoramento contínuo da geração de resíduos é premissa indispensável para a governança do serviço. Essa atividade de fiscalização e medição é de responsabilidade direta do fiscal do contrato, independentemente do regime remuneratório contratado — seja ele por preço fixo, distância percorrida, tonelagem ou sistema misto.

No que tange à logística de destinação, após o encerramento das rotas de coleta, os veículos transportadores dirigem-se à Central de Triagem e Transbordo do aterro sanitário operado pela concessionária Planeta Comércio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas Ltda. A aferição oficial da massa de resíduos gerada em Parai ocorre na balança do próprio aterro receptor. Sequencialmente ao processo de triagem na unidade do prestador para recuperação de materiais recicláveis, as frações caracterizadas como rejeitos são destinadas para confinamento na célula de disposição final da referida unidade.

4.2 TRANSBORDO, TRIAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O contrato vigente celebrado entre a administração municipal de Parai e a empresa Eco Verde prevê, em seu escopo, a execução integrada dos serviços de transbordo, triagem, transporte e destinação final de resíduos. Para a operacionalização dessas diretrizes, a contratada adota o regime de terceirização, de modo que as etapas de transbordo, triagem e a disposição final propriamente dita são processadas nas instalações do aterro sanitário da empresa Planeta Reciclagem. Cumpre salientar que a referida subcontratada, por atender a outras municipalidades sob a jurisdição da Agesan-RS, será fiscalizada em procedimento fiscalizatório específico, autuado sob o Processo n. 1972/2026.

No âmbito da conformidade ambiental e do controle de fluxo de resíduos, a Portaria FEPAM n. 087/2018 regulamenta os deveres do gerador público. Conforme o Art. 2º, inciso VI, do citado dispositivo, a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos - Gerador (DMRSU/G) constitui obrigação intransferível da municipalidade, tendo por finalidade consolidar o inventário quantitativo de RSU gerado e destinado. Ademais, o Art. 10 da mesma portaria estipula a obrigatoriedade de os geradores declararem mensalmente toda a movimentação de resíduos via Sistema MTR Online, o que torna evidente que o preenchimento e o envio regular da DMRSU/G à FEPAM configuram encargo legal direto da Prefeitura Municipal de Parai.

4.3 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os Serviços Públicos de Limpeza Urbana (SPLU) no município de Paraí compreendem as atividades de varrição, capina e roçada, voltadas ao asseio e à conservação das vias públicas. A execução operacional dessas atividades é de responsabilidade da empresa contratada NL Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.500.662/0001-09. Durante a fiscalização, identificou-se a realização de serviço de roçada em praça pública (Figura 3). Conforme as informações coletadas, as atividades orientam-se por um cronograma de atendimento setorial (por bairro). Diante do cenário observado, salienta-se a necessidade de aprimorar a sistemática de coleta de dados operacionais e o monitoramento das atividades, com o propósito de subsidiar o planejamento de melhorias estruturais para o setor.

Figura 3: Asseio da Praça



4.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DE PODA

No município de Paraí, o recolhimento de Resíduos de Construção Civil (RCC) e de resíduos de poda é realizado de forma gratuita, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV). A área destinada ao aterro de RCC e ao bota-fora de resíduos de poda conta com licenciamento ambiental regularizado, operando sob o amparo da Licença de Operação (LO) n. 010/2025 (Figura 4). Conforme repassado pela equipe técnica municipal responsável pelo acompanhamento da fiscalização, a unidade é de uso, gestão e operação exclusivos da prefeitura.

Figura 4: Aterro Municipal de RCC e Resíduos de Poda



4.5 RESÍDUOS VOLUMOSOS

A gestão de resíduos volumosos no município de Paraí é realizada mediante contrato com a empresa Reciclagem Serrana. A equipe da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realiza a coleta junto aos munícipes, com o posterior armazenamento temporário em área da prefeitura (Figura 5)

Figura 5: Local de Armazenamento de Resíduos Volumosos



A empresa Reciclagem Serrana realiza o transporte do resíduo volumoso armazenado no local temporário e encaminha para triagem e destinação final na unidade da empresa no município de Paraí-RS. Cumpre salientar que a referida subcontratada, por atender a outras municipalidades sob a jurisdição da Agesan-RS, será fiscalizada em procedimento no Processo n. 1976/2026.

4.6 PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

Quanto à gestão de Resíduos Eletrônicos, o município de Paraí dispõe de um Ponto de Entrega Voluntária (PEV) estruturado. A mobilização da população e a publicidade das ações de descarte são realizadas de forma abrangente por meio dos canais institucionais, incluindo o sítio eletrônico oficial e as redes sociais da Prefeitura Municipal. A etapa de recolhimento, transporte e destinação final desses materiais é executada pela empresa Natusomos (Figura 6), sob um modelo operacional que não gera ônus financeiro para a administração pública, caracterizando uma parceria eficiente de logística reversa.

Figura 6: Local de entrega voluntária de resíduos eletrônicos



O município também realiza a coleta de óleo de cozinha, lâmpadas fluorescentes e pilhas de baterias (Figura 7).

Figura 7: Local de entrega voluntária dos demais resíduos



4.7 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A área comercial do município de Paráí/RS para atendimento do usuário dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos ocorre na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço é Av. Castelo Branco, n. 1033, bairro Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para o usuário.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 09 não conformidades (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços

públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. NORMA DE REFERÊNCIA (NR) N. 7/2024 DA ANA

A Norma de Referência (NR) n. 7 de 2024 da ANA apresenta uma série de dispositivos que devem ser atendidos pelos municípios em relação à prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.

O TITULAR deve fazer a leitura e apropriar-se do conteúdo da NR 7/2024:

<https://share.google/VP2uAY6OEcRM4fGbw>

Para Paraí, de acordo com a população local, **o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.**

A agência reguladora irá iniciar a verificação do atendimento da norma a partir do ano de 2027 no município.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 09 (nove) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 14 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 16/07/2026 10:20:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

Luana Machado da Luz
Agente de Fiscalização

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 1199388V-VV
Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE: 1199388V-VV
Dados: 2026.07.16 10:21:00
+01'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1478/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Paraí/RS
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 1033 - Centro
TELEFONE E EMAIL: 54 3477-1233; agricultura@parai.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Paraí, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 19 de maio de 2026, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

NOME: Luana Machado da Luz CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 13 de julho de 2026

EMANUELE
BAIFUS
MANKE

Assinado de forma
digital por EMANUELE
BAIFUS MANKE-11111111-11111111
Dados: 11111111-11111111-11111111-11111111

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Documento assinado digitalmente
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 16/07/2026 10:20:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de fiscalização

ANEXOS I - 1478/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Limpeza Urbana (Titular)
1	6.3	CONSTATAÇÃO	Lixeiras públicas (papeleiras) sem identificação da tipologia de resíduos a ser disposto
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação de tipologia em lixeiras públicas
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Limpeza Urbana (Titular)
2	6.4	CONSTATAÇÃO	Ausência de registro de treinamento para as equipes da limpeza urbana.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Equipe sem treinamento/formação/capacitação
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Limpeza Urbana (Titular)
3	6.2	CONSTATAÇÃO	Ausência de registro das atividades de limpeza urbana
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de registro das atividades de limpeza urbana
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

ANEXOS I - 1478/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Eco Verde)
4	1.5	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento das equipes de coleta
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Equipe de coleta sem treinamento
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Eco Verde)
5	1.11	CONSTATAÇÃO	Câmera de visualização traseira não funcionou
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de equipamentos/unidades
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Eco Verde)
6	1.15	CONSTATAÇÃO	Sinalização sonora de ré não funcionou
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Sinalização sonora de ré em desacordo com as normas de trânsito
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXOS I - 1478/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Logística reversa de óleo de cozinha (Titular)
7	10.4	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem identificação
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Volumoso (Titular)
8	8.1	CONSTATAÇÃO	Local de armazenamento temporário de resíduos volumosos sem identificação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem identificação
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Logística reversa de pilhas e baterias (Titular)
9	10.6	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação no armazenamento de pilhas e baterias
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1478/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Coleta

DATA e HORA:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta? Físico ou digital?	X			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?			X	
	1.3	Existe plano de coleta definido? Abrange áreas urbana e rural, conforme Plano Operacional?	X			Plano Operacional ainda não elaborado
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	X			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?		X		Ausência de registros
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?	X			
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	X			
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?	X			
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	X			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?		X		Câmera de visualização traseira não funcionou
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?	X			
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	X			
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?	X			
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?		X		Sinal sonoro da ré não funcionou
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *	X			
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?	X			
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	X			

1.19	Existe veículo coletor reserva?	X			
1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	X			
1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)	X			
1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			
1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?			X	
1.24	Durante a atividade de coleta são adotadas as precauções necessárias para evitar o derramamento de resíduos sólidos e líquidos?	X			
1.25	A coleta de RSU é na modalidade indiferenciada ou seletiva? Ponto a ponto ou porta a porta?	X			
1.26	Se houver coleta indiferenciada no município, os resíduos são encaminhados para triagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada?			X	
1.27	O prestador de serviço responsável pela coleta disponibiliza e divulga aos usuários o Manual de Prestação de Serviços?			X	Manual ainda não elaborado

A coleta seletiva já foi implantada no município?

A coleta seletiva abrange a área rural?

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos?

Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem?

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)?

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1478/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Limpeza Urbana

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	X			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)		X		Sem registro
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?		X		Sem identificação
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?		X		Sem registro
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)			X	
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas? A frequência de varrição está de acordo com o plano operacional?	X			Plano operacional ainda não elaborado
	6.8	Há um plano de varrição estabelecido indicando quais calçadas de imóveis que devem ser varridas?	X			
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	X			
	6.10	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público? Qual frequência?	X			
	6.11	Existem atividades de limpeza e asseio como limpeza e lavagem de túneis, escadarias, monumentos, abrigos, sanitários e outros logradouros públicos? Qual frequência?	X			
	6.12	A atividade de limpeza de feiras livres e outros eventos públicos, os resíduos gerados nestes eventos são disponibilizados para coleta em local indicado pelo prestador de serviço/Titular?	X			
	6.13	Os resíduos originários de atividades de varrição são disponibilizados para a coleta em pontos que não comprometam o trânsito de pessoas e veículos e a estética urbana?	X			
	6.14	Há atividade de remoção de resíduos em logradouros públicos ali depositados? Prestado pelo Titular ou terceiro? (ver contrato)	X			
	6.15	Há atividade de roçada no município? Mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo? Prestado diretamente ou por terceiro? (ver contrato)	X			
	6.16	Há atividade de capina no município? Ocorre remoção total da cobertura vegetal em logradouros públicos? Prestado diretamente ou por terceiro?	X			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação?

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação?

os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1478/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Destinação de RCC

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC	7.1	O local de transbordo/destinação de RCC está identificado?	X			
	7.2	O local de transbordo/destinação de RCC possui licenciamento ambiental vigente?	X			
	7.3	O local de transbordo/destinação de RCC possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)	X			
	7.4	O local de transbordo/destinação de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	X			
	7.5	Há controle do volume destinado?			X	
	7.6	Existe mistura de resíduos?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1478/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos Volumosos

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?		X		Sem identificação
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?			X	Empresa coleta regularmente
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			X	
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	X			
	8.5	Há controle do volume destinado?			X	
	8.6	Existe mistura de resíduos?	X			

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? (ver contrato)

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1478/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Logística Reversa

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			X	
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			X	
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			X	
	Logística reversa de óleo de cozinha					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?		X		Sem identificação
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			X	
	Logística reversa de pilhas e baterias					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?		X		Sem identificação
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?			X	
	Logística reversa de lâmpadas					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?	X			
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?	X			
	Logística reversa de eletrônicos					
10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?	X				
10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?	X				

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa?

Os custos referentes à logística reversa incluídos em acordos setoriais e termos de

compromissos firmados não são repassados aos usuários do SMRSU?

Há termo de cooperação entre a Prefeitura e as empresas que fazem a logística reversa? (é uma NC)

Questionar se há controle de quantitativos?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1478/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Destinação de Resíduos de Poda

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?	X			
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	X			
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?	X			
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)	X			
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)			X	
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)	X			
	11.8	Existe mistura de resíduos?	X			
	11.9	Os resíduos originários da atividade de poda são acondicionados para a coleta de forma a não impedir o trânsito de pessoas e veículos e a estética urbana?	X			

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1478/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Gestão

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?			X	Ainda não elaborado
	15.2	Ocorrem interrupções programadas no município? A ERI foi avisada? Há registros?	X			Ausência de informações sobre interrupções
	15.3	Ocorrem interrupções não programadas no município? A ERI foi avisada? Há registros?	X			Ausência de informações sobre interrupções
	15.4	O Manual de prestação de serviço e de atendimento ao usuário existe?			X	Ainda não elaborado
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?	X			
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	X			
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?	X			Ausência de informações sobre interrupções
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	X			
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1478/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Comercial

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
16. Atendimento Comercial	16.1	Existe local para atendimento presencial aos usuários dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos?				
	16.2	Existe canal telefônico e eletrônico para reclamações, sugestões e elogios?	X			Contatos da prefeitura
	16.3	Existe ouvidoria para atendimento ao usuário?	X			Ouvidoria da prefeitura
	16.4	A ouvidoria realiza algum acompanhamento dos serviços? Qual prazo máximo estabelecido para o atendimento das solicitações feitas pelos usuários?	X			Seguem padrão da prefeitura
	16.5	A ouvidoria possui capacitação sobre o tema?	X			
	16.6	A ouvidoria da AGESAN-RS é indicada aos usuários?			X	
	16.7	A equipe de atendimento possui treinamento/capacitação? (ver registro)	X			
	16.8	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está sendo utilizado?			X	
	16.9	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está em local visível aos usuários?			X	
	16.10	A tabela com as tarifas/taxas vigentes está exposta em local visível aos usuários?			X	
	16.11	A cópia do Código de Defesa do Consumidor está exposta em local visível aos usuários?			X	
	16.12	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em local visível ao público, em caso de atendimento presencial? Em qual local físico?			X	Ainda não elaborado
	16.13	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em meio digital?			X	Ainda não elaborado
	16.14	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está escrito em linguagem simples e acessível?			X	Ainda não elaborado
	16.15	O prestador realizou a elaboração do relatório de atendimento ao plano operacional de prestação de serviços e ao manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário? Foram encaminhados à AGESAN-RS para aprovação?			X	Ainda não elaborados

	16.16	O prestador elaborou o relatório de atendimento ao usuário? Foi encaminhado à AGESAN-RS?			X	Ainda não elaborado
	16.17	Os atendimentos aos usuários são registros em sistema eletrônico ou formulário próprio, com número de protocolo informado ao usuário, independente de solicitação? Há registro?	X			Seguem padrão da prefeitura

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE PARAÍ 1478/2026

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 465/2025

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário	Local	Coordenador da reunião
19/05/2026	Início: 13:30 Término: 15:55	Prefeitura de Parai	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Parai/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
2. Luana Machado da Luz	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
3. Refane Kazzomo Bresolin	SAMA	54-991366773	agruiatira@parai.rs.gov.br
4. Hel. Larissa Oreste	ECO Verde	54-99889-0644	adm.ecoverde@hotmail.com
5. Michel Bredice		54-998781761	michelbredice93@gmail.com
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação coleta de RSU	1	1
c) Verificação serviço de limpeza urbana	1	1
d) PEV	3	3
e) Verificação gestão de resíduos de poda	1	1
f) Verificação gestão de resíduos de RCC	1	1
g) Verificação gestão de resíduos Volumosos	1	1
h) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE PARAÍ 1478/2026

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 465/2025

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STMOA

Horário inicial: 11:00 Horário final: 17:00

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 13/05 /2026



Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

ANEXOS